

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO
MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA - PARANÁ**

O vereador **DANIEL CASAVECHIA**, legislatura 2017/2020, usando das suas atribuições legais e observando o inciso VI do art. 29 da Lei Orgânica Municipal e o artigo 111 do Regimento Interno desta Casa de Leis a seguinte **PROPOSIÇÃO**:

PROJETO DE LEI Nº XXX/2020/LEGISLATIVO

“Súmula. Dispõe sobre os subsídios dos vereadores e do Presidente do Poder Legislativo do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, para legislatura de 01 de janeiro de 2021 a 31/12/2024 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Sra. Luciana Lopes de Camargo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte **LEI**.

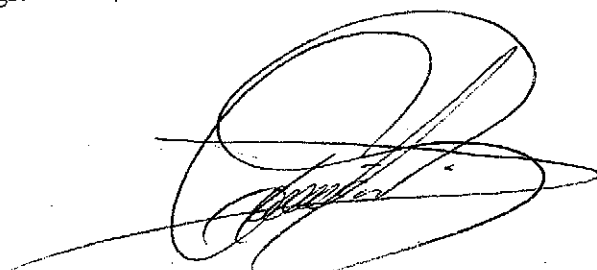
Art.1º. Os vereadores do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, legislatura que se inicia em 01 de janeiro de 2021 e termina em 31/12/2024, prestarão serviços de relevante valor social e não farão jus à percepção de subsídios pela atuação parlamentar.

Art.2º. O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, legislatura que se inicia em 01 de janeiro de 2021 e termina em 31/12/2024, prestará serviços de relevante valor social e não fará jus à percepção de subsídios por responder pela Presidência do Poder Legislativo Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZMALTINA**

PROTOCOLADO DIA: 05/05/2020

Maria L. Nepomuceno
RESPONSÁVEL



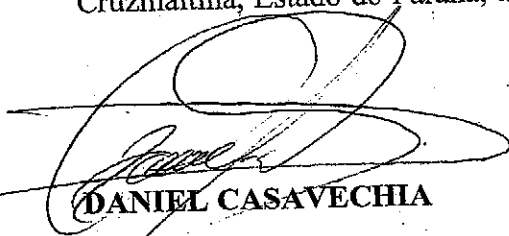
Parágrafo único. Fica vedado o pagamento de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória ao Presidente da Câmara.

Art.3º. Os vereadores e o Presidente da Câmara Municipal não serão remunerados por participação em Reunião Extraordinária, durante o período de recesso e em caso de urgência ou interesse público relevante.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Assim, submeto esta proposição a processamento e apreciação desta Casa de Leis, na forma regimental.

Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte.



DANIEL CASAVECHIA

Vereador